



BOLETIM OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA-TO



ANO II

QUARTA, 01 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO N° 045

IMPrensa OFICIAL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA-TO

Avenida Araguaia, S.n° - Setor Bela Vista



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **045202668**

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N°14/2026

1

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA

Portaria GAB/PRES N° 14/2026

“Declara RECESSO/PONTO FACULTATIVO na data que especificar no órgão o Poder Legislativo Municipal de Muricilândia e da outras providencias”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais e baseando no art. 31 e Art. 105 e Art. 110 do Regimento Interno desta Augusta casa de Leis :

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Declarado ponto facultativo nas Dependências do Poder Legislativo Municipal de Muricilândia a seguir:

O presidente do Poder Legislativo Municipal, declara ponto facultativo/Recesso Administrativo nas dependências desta casa de Leis **ponto facultativo** no dia **02 de abril quinta-feira**, data que antecede o feriado da Paixão de Cristo, comemorado na sexta-feira, 3. O expediente será retomado na segunda-feira dia 06/04/2026 expediente normal.

A medida foi oficializada por meio da Portaria nº14/2026, publicado no Boletim Oficial do Poder Legislativo Municipal nesta quarta-feira 01/04/2026 <https://www.muricilandia.to.leg.br/>.

Parágrafo Primeiro . A preservação e o funcionamento de serviços Administrativos do Poder Legislativo acorrerá de forma remota para atender os serviços essenciais Legislativos.

Paragrafo Segundo - Das Ações Administrativas o poder legislativo nesses dias **funcionará em atendimento remoto** e de forma virtual nos dias especificado funcionamento e atendimento será virtual camaramuricilandia@gmail.com (63) 3429-1148.

Art. 2º - Fica esse dia Mediante atenção e sobreaviso em caráter de Urgência e urgentíssima determinado o atendimento do protocolo da câmara para atendimento por ventura venha ser necessário e juntar-se ao órgão para atendimento. Assim o poder Legislativo em previsões de atender aos pares e comunidade e questões internas e pelo correio eletrônico camaramuricilandia@gmail.com e pelos meios de comunicação e interação digital (63) 99252-0325 **Whatsapp.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Poder Legislativo Municipal de Muricilândia Estado do Tocantins, 01/04/2026.

JOSÉ ROBERTO AIRES LOPES

Presidente da Câmara